



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240520000104

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Nova Russas, localizada no estado do Ceará, identifica a necessidade de contratação de uma atração de renome nacional para a realização do evento Festeja Nova Russas, alusivo à Padroeira N.S das Graças, que será realizado no dia 10/08/2024. Esta contratação visa enriquecer as festividades locais, promovendo cultura, lazer e entretenimento para a população de Nova Russas e visitantes, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local.

Considerando a importância cultural e social do evento para a comunidade de Nova Russas, a atração escolhida é o artista/banda Wesley Safadão, que desfruta de ampla admiração nacional e tem potencial para atrair um grande público, estimado entre 20.000 a 40.000 pessoas. A escolha desta atração visa atender às expectativas do público quanto à qualidade e relevância do evento, promovendo uma experiência memorável e reforçando a tradição das celebrações da Padroeira N.S das Graças no município.

A contratação deste show artístico se alinha aos objetivos estratégicos da administração pública municipal de estímulo à cultura local, incentivo ao turismo e geração de renda, além de contribuir significativamente para o bem-estar social dos cidadãos. Ademais, a realização deste evento com uma atração de amplo apelo popular visa consolidar Nova Russas como referência em eventos culturais de grande porte no estado do Ceará, fomentando o desenvolvimento sustentável e cultural da região.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução mais adequada à realização do evento "Festeja Nova Russas" com a contratação do show artístico do artista/banda "Wesley Safadão", requer a definição de requisitos claros e precisos, que alinhem as expectativas da Prefeitura Municipal de Nova Russas com as possibilidades de mercado, sempre com base na sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e qualidade. Tais critérios e práticas devem respeitar as leis ou regulamentações específicas aplicáveis, garantindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade.





- Capacidade comprovada para realizar show para a faixa estimada de público de 20.000 a 40.000 pessoas.
- Experiência prévia na realização de eventos de grande porte.
- Disponibilidade para a data especificada do evento (10/08/2024).
- Equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem de palco, som e iluminação.

#### Requisitos Legais

- Observância às normas de segurança e saúde estabelecidas pela legislação brasileira vigente, incluindo a legislação municipal de Nova Russas/CE.
- Atendimento aos critérios de licenciamento ambiental, sanitário e de segurança.
- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Atendimento às exigências relacionadas com a Lei 14.133 de 2021 sobre licitações e contratos.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Procedimentos que minimizem o impacto ambiental do evento, incluindo gestão de resíduos, redução de emissões e economia de recursos naturais.
- Uso de tecnologias e práticas sustentáveis na montagem do palco, som e iluminação.
- Programas de inclusão social e acessibilidade para todos os públicos.
- Promoção de ações de conscientização ambiental durante o evento.

#### Requisitos da Contratação

- Proposta técnica detalhada, incluindo cronograma de montagem e desmontagem, estratégias para gestão de público e planos de segurança.
- Suporte técnico e operacional durante o evento.
- Demonstração de capacidade financeira para cobrir todos os custos operacionais antes do reembolso por parte da Prefeitura.
- Apresentação de estudo detalhado de riscos com planos de mitigação.

Os requisitos aqui especificados objetivam assegurar o sucesso do evento "Festeja Nova Russas", respeitando a legislação aplicável e promovendo práticas sustentáveis. É imprescindível que a proposta escolhida atenda plenamente a esses requisitos, sem exceções, para garantir tanto a qualidade do evento quanto o respeito ao meio ambiente e à legislação em vigor. A seleção será baseada não apenas no custo, mas também na capacidade do proponente de oferecer uma solução eficaz, segura e sustentável que atenda às necessidades do evento e da comunidade de Nova Russas/CE. Qualquer proposta que não atenda integralmente aos requisitos aqui descritos será desconsiderada, a fim de manter o caráter competitivo e justo da licitação, em conformidade com o artigo 30 da Lei 14.133 de 2021.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação da atração de renome nacional, enfocando o show artístico do artista/banda "Wesley Safadão" para o evento Festeja Nova Russas, revelou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:





- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a negociação direta com o artista ou sua representação, permitindo possivelmente uma comunicação mais clara e direta, além de potencialmente melhores condições de negociação, focadas no objeto específico desta contratação.
- Contratação através de terceirização: Esta abordagem envolveria uma empresa intermediária, que se responsabilizaria pela organização do show, incluindo questões técnicas, logísticas e administrativas, agindo como a ponte entre o artista e a Prefeitura Municipal de Nova Russas.
- Formas alternativas de contratação: Estas podem incluir parcerias público-privadas (PPP) para a realização do evento, onde um setor privado poderia compartilhar a responsabilidade pela execução e o sucesso do evento, partilhando o risco e potencialmente aumentando a qualidade e eficiência do serviço prestado.

Após análise detalhada das soluções disponíveis, considerando as especificidades da contratação em questão - como a notoriedade do artista envolvido, a estimativa de público e a importância do evento para a comunidade local - a solução considerada mais adequada é a contratação direta com o fornecedor. Essa opção parece ser a mais viável e conveniente devido aos seguintes fatores:

- Direcionamento claro do objeto contratual, enfocando as necessidades específicas do evento e customizando os detalhes conforme exigência municipal.
- Maior transparência e controle sobre as condições de contratação, possibilitando ajustes diretos conforme o planejamento estratégico do evento e mitigação eficaz de riscos.
- Potencial redução de custos, ao evitar intermediários, garantindo que o investimento esteja focado essencialmente no objeto da contratação.
- Possibilidade de fortalecimento da relação institucional entre o município de Nova Russas e o artista/banda contratado, favorecendo futuras contratações e parcerias.

Portanto, considerando os aspectos destacados e alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e probidade administrativa previstos pela Lei 14.133, a contratação direta com o fornecedor é recomendada como a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação do show artístico de Wesley Safadão para o evento Festeja Nova Russas.

## 5. Descrição da solução como um todo

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Wesley Safadão" para a realização dos Festeja Nova Russas, alusivos à padroeira N.S das Graças, no dia 10/08/2024, constitui a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades específicas do evento cultural e social de grande magnitude para a cidade de Nova Russas/CE. Esta solução foi cuidadosamente planejada, considerando-se o art. 18, §1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório e destaca a importância de um estudo técnico preliminar bem-estruturado que demonstre a viabilidade e adequação da contratação.

Em conformidade com o princípio da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da referida Lei, a escolha desta atração de renome nacional foi baseada em um amplo levantamento de mercado, que apontou Wesley Safadão como uma das figuras artísticas mais influentes e com maior apelo popular no segmento musical brasileiro





atual, capaz de atrair e agradar um público diversificado, estimado em torno de 20.000 a 40.000 pessoas. Isso reflete diretamente na obtenção de resultados positivos, tanto em termos de participação popular quanto na promoção cultural do município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade local.

O planejamento da contratação também observou os princípios de moralidade, publicidade e impessoalidade, assegurando que a seleção do artista/banda fosse realizada de forma transparente e justa, comprovando a adequação desse serviço para o cumprimento dos objetivos propostos pelo evento. As justificativas para não parcelar a solução recaem sobre a singularidade do show e a inviabilidade técnica de fracionamento, que estaria alinhada com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, garantindo assim a eficácia e integralidade da entrega ao público.

A contratação de Wesley Safadão não atende apenas a um aspecto de entretenimento e lazer; ela se posiciona como um vetor de desenvolvimento econômico local, potencializando o comércio e serviços na região durante o período do evento. Essa escolha é substanciada pela previsão de incremento na ocupação hoteleira, no consumo em restaurantes, bares e comércios locais, gerando receita e promovendo o município num cenário nacional.

Portanto, a análise criteriosa da solução adotada, fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, revela que o show artístico de Wesley Safadão é a solução mais adequada e eficiente diante das demandas identificadas para o Festeja Nova Russas, atendendo aos objetivos de promover a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local. Dessa forma, posiciona-se conclusivamente pela viabilidade e adequação da contratação planejada, em conformidade com os requisitos legais e os objetivos estratégicos da administração pública municipal.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "WESLEY SAFADÃO" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "WESLEY SAFADÃO" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "WESLEY SAFADÃO" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço	953.341,44	953.341,44

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "WESLEY SAFADÃO" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se





que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizaria o montante de R\$ 953.341,44 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise sobre a oportunidade de parcelamento do objeto, considerando o show artístico de Wesley Safadão no Festeja Nova Russas, demandou um cuidadoso exame das especificidades e dos impactos dessa decisão, em consonância com os artigos da Lei nº 14.133/2021. Abaixo, detalham-se os aspectos considerados:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que o objeto da licitação – contratação de atração de renome nacional para apresentação única – é tecnicamente indivisível, sem possibilidade de segmentação que preserve sua funcionalidade ou os resultados almejados pela Administração Pública Municipal de Nova Russas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica indicou que a contratação de maneira integral é mais vantajosa. A divisibilidade comprometeria a eficácia dos resultados desejados, além de afetar negativamente a qualidade da apresentação esperada pelo público estimado.
- **Economia de Escala:** Avaliou-se que o parcelamento do objeto poderia resultar em perda de economia de escala, gerando um aumento proporcional dos custos muito além do que os benefícios financeiros poderiam apresentar. Tal cenário enfraqueceria a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à contratação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O mercado de shows de artistas de renome nacional caracteriza-se pela inexistência de alternativas divisíveis que permitiriam uma maior competitividade ou que possibilitariam o melhor aproveitamento do mercado sem prejudicar a natureza exclusiva e coesa do serviço contratado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Decidiu-se pelo não parcelamento do objeto por entender que qualquer tentativa de divisão resultaria em perda significativa de qualidade e de impacto no evento. Assim, justifica-se plenamente a integralidade da contratação para garantir a satisfação do interesse público, assegurando o sucesso do evento e a maximização da experiência do público.
- **Análise do Mercado:** A avaliação do mercado, específica para este tipo de prestação de serviço, reforçou a compreensão de que a natureza exclusiva da atração inviabiliza o parcelamento do objeto sem acarretar prejuízos significativos para os objetivos da Administração.
- **Consideração de Lotes:** Dada a natureza única do serviço - um show com artista de renome em data específica para um grande evento - a divisão em lotes foi descartada por não se aplicar ao contexto e por não contribuir para o alcance dos resultados pretendidos, além de poder impactar negativamente na economia de escala.

Conclui-se pela não divisão do objeto da contratação, com base em análises detalhadas que fundamentam a decisão sob os aspectos técnico, econômico e de eficiência administrativa, assegurando-se, assim, o alinhamento à Lei nº 14.133/2021. Esta decisão está apoiada em dados concretos sobre o mercado e em estudos de viabilidade que reiteram a unicidade do serviço a ser contratado, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.





## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a realização do show artístico do artista/banda "Wesley Safadão" no evento Festeja Nova Russas, alusivos à padroeira N.S das Graças, previsto para o dia 10/08/2024, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2024. A inclusão deste evento no planejamento foi pautada sobre a diretriz de promover a cultura e o turismo local, gerando impactos positivos na economia local através do incremento do turismo e das atividades comerciais no município.

A decisão de incorporar a contratação deste show ao Plano de Contratações Anual tomou como base a análise detalhada do retorno socioeconômico esperado, contribuindo para atingir objetivos estratégicos municipais de fomento à cultura, lazer e turismo, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, conforme estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, verifica-se que a escolha por tal atração atende aos anseios da comunidade local e visitantes esperados, sendo previsível um alto nível de participação pública, estimando-se um público de aproximadamente 20.000 a 40.000 pessoas. A prevista contratação está, portanto, fundamentada em criteriosos estudos de viabilidade, impacto cultural e econômico, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o fomento ao bem-estar social e desenvolvimento local.

Assim, reitera-se que o processo está adequadamente inserido no contexto do Plano de Contratações Anual, refletindo um planejamento sólido e a proposição de ações voltadas para a valorização e desenvolvimento cultural e econômico, em observância às diretrizes de planejamento e estratégias preconizadas tanto pela legislação vigente quanto pelo plano diretor da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da atração nacional "Wesley Safadão" para o evento "Festeja Nova Russas", alusivos à Padroeira N.S das Graças, são multifacetados, visando não somente ao atendimento direto da demanda cultural e de entretenimento da população local e da região, mas também à promoção do desenvolvimento econômico, social e turístico do Município de Nova Russas/CE, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, particularmente os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

A escolha específica do artista "Wesley Safadão", considerado uma atração de renome nacional, está alinhada ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública (Art. 11, I), antecipando-se um significativo retorno em termos de participação popular, engajamento do público e atração turística. Estima-se uma adesão massiva do público, no range de 20.000 a 40.000 pessoas, gerando repercussões econômicas diretas e indiretas para o município, desde o incremento na ocupação hoteleira, fortalecimento do comércio local, até a valorização da infraestrutura urbana e dos serviços.

Adicionalmente, espera-se que o evento estimule a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os objetivos da nova Lei de Licitações, promovendo práticas que contribuam para a sustentabilidade econômica, social e





ambiental da região. Este alinhamento está também evidenciado no fomento ao mercado de trabalho local, com a geração de emprego e renda por meio da necessidade de serviços correlatos, como segurança, montagem de palco, iluminação, sonorização e outros (Art. 11, IV).

Como resultado pretendido, a execução deste evento contribuirá também para o fortalecimento da cultura e da identidade local, em conformidade com os princípios de valorização do desenvolvimento nacional sustentável prescritos pela Lei nº 14.133/2021. Pretende-se que o "Festeja Nova Russas" se consolide como um evento referência no calendário cultural do Ceará, incentivando a valorização dos talentos musicais e culturais brasileiros e fortalecendo a imagem de Nova Russas como um ponto relevante para o turismo cultural no nordeste brasileiro.

Finalmente, essa contratação prevê a adoção de práticas que assegurem a transparência e o controle social, em consonância com os princípios da publicidade e transparência (Art. 5º), garantindo que a população local e os stakeholders envolvidos sejam informados e possam participar ativamente do processo de planejamento e execução do evento. Tais práticas permitirão aferir a efetividade da aplicação dos recursos públicos e adequada gestão dos resultados pretendidos.

## 11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetivação da contratação da atração de renome nacional "Wesley Safadão" para o evento Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira Nossa Senhora das Graças, em 10/08/2024, e garantir o cumprimento dos objetivos delineados no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Nova Russas deverá adotar as seguintes providências pormenorizadas:

- **Celebração antecipada de contratos:** Concretizar a contratação do artista "Wesley Safadão" e dos serviços correlatos identificados no ETP (segurança, montagem de palco, infraestrutura de som e iluminação, limpeza, banheiros químicos, fornecimento de energia e controle de acesso), observando o prazo suficiente para a adequada preparação e execução do evento.
- **Visita técnica ao local do evento:** Realizar, com a equipe de produção do artista e os fornecedores de serviços e infraestrutura, uma ou mais visitas técnicas ao local do evento. Este procedimento visa a alinhar expectativas, identificar necessidades específicas de infraestrutura e garantir o cumprimento das especificações técnicas exigidas para o show e demais atividades do evento.
- **Contratação de seguros:** Adquirir seguros que cubram acidentes, cancelamentos e outros riscos associados à realização de um evento de grande porte, garantindo assim a proteção financeira da Prefeitura e dos participantes.
- **Elaboração de planos de segurança e emergência:** Em parceria com os órgãos de segurança pública e serviços de emergência locais, desenvolver e implementar planos de segurança e de resposta a emergências, considerando a grande concentração de público esperada para o evento.
- **Obtenção de autorizações e licenças:** Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo questões relativas a segurança, saúde, meio ambiente e direitos autorais das obras musicais a serem executadas.
- **Divulgação do evento:** Implementar uma estratégia de divulgação que alcance o público-alvo tanto do município de Nova Russas quanto de outras localidades, utilizando diversos canais de comunicação, como mídias sociais, rádio, televisão e



- **Mobilização de recursos humanos:** Assegurar a mobilização e capacitação de pessoal necessário para a organização, coordenação e execução do evento, abrangendo as equipes de produção, segurança, saúde, limpeza, entre outros serviços essenciais.
- **Planejamento logístico:** Planejar a logística de acesso ao local do evento, estacionamentos, rotas de emergência, sinalizações adequadas e quaisquer outras necessidades logísticas para facilitar a locomoção e a segurança do público.
- **Estratégias de sustentabilidade:** Incorporar práticas sustentáveis na realização do evento, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos, uso eficiente de recursos e minimização de impactos ambientais negativos.
- **Avaliação e monitoramento:** Estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento do evento, de forma a possibilitar ajustes em tempo real e a coleta de informações para aprimoramento de eventos futuros.

Estas providências visam assegurar não apenas a excelência na execução do evento mas também a segurança, a satisfação do público e a sustentabilidade econômica e ambiental do Festeja Nova Russas.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme definido no processo administrativo número 0001120240520000104, para a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Wesley Safadão" no dia 10/08/2024, para realização dos Festeja Nova Russas, alusivos à padroeira N.S das Graças, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. Esta decisão encontra fundamentação jurídica e está alinhada com os preceitos da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Primeiramente, é imperativo considerar o caráter único e específico desta contratação, que não se enquadra nos critérios de repetitividade ou continuidade dos serviços prestados, conforme previsto no artigo 85 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo estabelece que para a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços é necessário que haja "necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado", o que claramente não se aplica ao caso em questão, visto tratar-se de um evento único.

Adicionalmente, o artigo 86 da referida lei determina que na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, é necessário realizar um procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. Dada a singularidade e a inexistência de interesse de outras entidades ou órgãos em participar deste evento específico, a adoção do sistema de registro de preços se mostra inapropriada e ineficaz.

Outro ponto relevante é o artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, o que reitera a flexibilidade da Administração em optar por não aderir ao sistema de registro de preços quando não se mostrar vantajoso ou adequado às especificidades da contratação em tela.

Portanto, considerando os aspectos legais vigentes e as particularidades do evento Festeja Nova Russas, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços fundamenta-se na incompatibilidade entre os requisitos para sua implementação e a





natureza esporádica da contratação proposta. Esta decisão assegura o atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, garantindo assim uma gestão fiscal responsável e alinhada aos melhores interesses da população de Nova Russas.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o contexto da contratação da atração de renome nacional para o evento Festeja Nova Russas, e alinhado aos preceitos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 15, que estabelece normas para a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios, esta seção explicita a decisão fundamentada pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão.

No âmbito da contratação para realização de shows e eventos de grande porte, devido à especificidade e singularidade do objeto - que nesse caso consiste na contratação do show artístico do artista/banda "Wesley Safadão" -, a execução do contrato demanda uma coordenação e entrega únicas que melhor serão garantidas por uma entidade singular com capacidade comprovada para tal.

A possibilidade de empresas formarem consórcios poderia complicar a gestão do contrato, bem como a accountability da prestação do serviço. Questões relativas à responsabilidade técnica, administrativa e financeira poderiam se tornar mais complexas, aumentando o risco de não cumprimento de obrigações contratuais de maneira satisfatória.

Adicionalmente, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 15, inciso V, estabelece que os consórcios possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. Embora este arranjo ofereça certa garantia à Administração Pública de que as obrigações contratuais serão cumpridas, no cenário específico desta atração artística, onde a qualidade e entrega uniforme do serviço são críticas, tal disposição não oferece segurança suficiente de que todos os aspectos indispensáveis para o sucesso do evento serão efetivamente gerenciados e entregues.

Por esta razão, avaliando a natureza singular do show a ser contratado e buscando assegurar a maior eficiência e eficácia na gestão do contrato e na entrega do objeto contratado, decidimos pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está alinhada ao interesse público envolvido na realização do Festeja Nova Russas e garante que o evento ocorra de maneira a satisfazer completamente as expectativas da população e dos stakeholders envolvidos, conforme os princípios de eficiência, eficácia e economicidade previstos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, esta contratação demanda a atuação de uma empresa individual com capacidade evidenciada para a realização do show, garantindo assim maior controle sobre a qualidade e a entrega do serviço contratado.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da atração de renome nacional "Wesley Safadão" para realização do evento Festeja Nova Russas, alusivos à padroeira N.S das Graças, demanda uma análise





criterosa dos possíveis impactos ambientais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Com base na referida normativa, são antecipados potenciais impactos e delineadas medidas mitigadoras essenciais para a preservação do meio ambiente.

- **Proliferação de resíduos sólidos:** O acúmulo de resíduos gerados pelo grande número de participantes pode impactar negativamente a área do evento. Como medida mitigadora, propõe-se a implementação de um sistema eficaz de coleta seletiva, com pontos de coleta distribuídos estrategicamente pelo local do evento e posterior direcionamento para reciclagem ou disposição final adequada, em conformidade com a política nacional de resíduos sólidos.
- **Poluição sonora:** O volume elevado do show e das atividades associadas pode afetar a fauna local e o bem-estar dos moradores nas proximidades. Para mitigar esse impacto, recomenda-se o estabelecimento de limites máximos de decibéis, em conformidade com as legislações municipais e estaduais pertinentes, além da realização do evento em horários que minimizem as perturbações.
- **Pressão sobre recursos hídricos:** O consumo significativo de água durante o evento pode exercer pressão sobre os recursos hídricos locais. As medidas mitigadoras incluem a instalação de sistemas de redução de consumo de água, como torneiras automáticas e sanitários de baixo fluxo, além de incentivar práticas de consumo consciente entre os participantes.
- **Emissões de gases de efeito estufa:** O transporte de equipamentos, equipe e do próprio público até o local do evento pode resultar em aumento das emissões. Para mitigar esse impacto, sugere-se incentivar a utilização de transportes coletivos e de veículos menos poluentes, além da compensação das emissões de CO2 por meio do plantio de árvores ou outras iniciativas de sequestro de carbono.
- **Impactos à biodiversidade local:** A montagem de estruturas temporárias e a grande movimentação de pessoas podem afetar a fauna e a flora locais. Como medidas mitigadoras, propõe-se realizar um estudo prévio de impacto ambiental, delimitar áreas de proteção e executar todas as atividades de montagem e desmontagem sob supervisão de um responsável técnico ambiental.

Estas medidas mitigadoras pretendem assegurar o cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, garantindo assim a realização de um evento que não somente ofereça entretenimento e cultura à população, mas que também preserve o meio ambiente para as futuras gerações.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e considerando as disposições da Lei nº 14.133 de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos, chegamos ao posicionamento conclusivo a respeito da viabilidade e razoabilidade da contratação de atração de renome nacional, especificamente do artista/banda Wesley Safadão, para a realização do evento Festa Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças no dia 10/08/2024.

A contratação proposta está alinhada aos princípios essenciais estabelecidos pela Lei nº 14.133, tais como o princípio da eficiência (Art. 5º), ao promover um evento de grande porte que tem capacidade de atrair turismo e gerar receita para o município, e o princípio da economicidade (Art. 5º), visando uma aplicação responsável e eficaz dos recursos públicos.





A análise de viabilidade foi fundamentada na projeção de uma alta adesão do público, estimada entre 20.000 a 40.000 pessoas, o que justifica a escolha de uma atração de renome nacional para satisfazer a demanda esperada e garantir o sucesso do evento. Este elemento está alinhado ao objetivo da Lei nº 14.133, de promover a seleção mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 11, I), tanto em termos de resultados diretos (ingressos vendidos, aumento do turismo) como indiretos (incremento no comércio local, divulgação da cidade).

Adicionalmente, a escolha da modalidade de inexigibilidade eletrônica, com fundamento legal no Art. 74, II, para esta contratação específica, é justificada pela natureza singular do serviço, que exige um artista de renome nacional cujas características de apresentação não podem ser replicadas por outras fontes disponíveis no mercado, atendendo assim à exigência de singularidade e à devidamente justificada impossibilidade de competição.

As providências de contratações correlatas identificadas como necessárias para o apoio ao evento (serviços de segurança, montagem de palco, limpeza, banheiros químicos, entre outros) também foram planejadas para garantir a infraestrutura e a segurança necessárias ao evento, respeitando os princípios de planejamento e segregação de funções (Art. 7º e 12º), assegurando que todos os aspectos da execução do contrato sejam devidamente gerenciados e fiscalizados.

Por fim, as considerações sobre sustentabilidade e impacto ambiental estão de acordo com a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), com estratégias claras para a gestão de resíduos e minimização de impactos negativos no ambiente.

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação da atração do artista/banda Wesley Safadão para o evento Festa Nova Russas, baseando-nos na Lei nº 14.133/2021, pela expectativa de retorno positivo para a comunidade local, o alinhamento com o planejamento estratégico do município e o atendimento ao interesse público de promover cultura e entretenimento de qualidade para a população e visitantes.

Nova Russas / CE, 21 de maio de 2024

**GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

